

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- e. ANEXOS COMPLEMENTARES.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 308/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para eventual aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeiras de ramais por pontes de concreto pré-moldado e realizar obras de drenagem (galerias celulares), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10h (DE BRASÍLIA)** do dia **20/05/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.3. DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 20/05/2024 ÀS 10H(DE BRASÍLIA).

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: Até às 23h59min do dia **14/05/2024**.

1.5. Valor estimado total da contratação: **R\$ 11.600.487,00 (Onze Milhões, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais).**

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

1.7.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 1.7.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 1.7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 1.7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 1.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.7.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 1.7.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 1.7.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 1.7.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.7.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 1.7.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.7.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 1.7.9.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 1.7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.7.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 1.7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.7.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.8. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.9. Critério de julgamento [Menor preço](#)
- 1.9.1.Ponderação da técnica e preço: Não Aplicável**
- 1.10. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 1.10.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 1.10.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.10.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 1.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.10.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.10.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.10.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.10.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 1.10.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.11. Os lances serão feitos com base no: [Preço total](#).
- 1.11.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.
- 1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.
- 1.12.4. **Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 – UASG N°: 980139

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Não se aplica.

1.14.1. Declaração como MPE

1.14.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.14.2. Desempate

1.14.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.14.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.14.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.14.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.14.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.14.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.14.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro - CEP: 69.900-120 (antigo Mira Shopping)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

1.14.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.14.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.14.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.14.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.15. **NÃO** será exigida a [apresentação de amostras](#).

2. DA MATRIZ DE RISCOS

2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **NÃO**

3.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **NÃO SE APLICA**

3.8. [Das condições de participação:](#)

3.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

3.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

3.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

3.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

3.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

3.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

3.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

4.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

4.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

4.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

4.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

4.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

5. PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 5.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não Aplicável.**
- 5.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável.**
- 5.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não Aplicável.**
- 5.4.1. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I - Especificações.
- 5.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
 - 6.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 - 6.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 6.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 6.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - 6.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 6.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 6.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 6.3. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 6.3.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.
- 6.4. Registro ou inscrição na entidade profissional: **NÃO SE APLICA**
Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;

6.5. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

6.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

6.7. Deverá haver comprovação que o material foi produzido por empresa detentora de Certificação NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14.020:2002 e NBR ISO 13.4 14.024:2004.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 7.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;
- 7.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:
- I.No valor de 0,6% (zero vírgula seis décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 7.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 7.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 7.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 7.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.
- 7.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
 - II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 7.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
 - VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 7.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 7.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 7.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 7.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Definições

- 8.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 8.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 8.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 8.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 8.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 8.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

8.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

- 8.3.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 8.3.2. Considera-se aparentemente inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 8.3.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 8.3.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 8.3.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 8.3.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 8.3.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 8.3.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 8.3.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 8.3.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 8.3.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 8.3.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 8.3.14. Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
- 8.3.15. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 8.3.16. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.
- 8.3.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 8.3.18. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 8.3.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 8.3.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.3.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

8.3. **Critérios de desempate**

- 8.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 8.3.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.3.5. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;
 - II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.3.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.4. **Negociação**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. [Recursos e contrarrazões](#)

8.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

8.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

8.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

8.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

8.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco, para licitações presenciais.

8.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

8.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

8.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

8.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

8.6. [Adjudicação e homologação](#)

8.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

8.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

8.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

8.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

8.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

8.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

8.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

8.7. [Disposições gerais](#)

8.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

8.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

8.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

8.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

8.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

8.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

8.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

8.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

8.7.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

8.8. Da Fiscalização e Gestão de Contratos

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
 - I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
 - II. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
 - III. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
 - IV. Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - V. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
 - VI. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
 - VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - VIII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 2.6 “d”, que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.9. Da entrega do Objeto e Condições de Pagamento

- a) A entrega e o pagamento serão efetuados conforme discriminação do Termo de Referência.
- b) O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, deverá ser aplicado as penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.
- f) Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- g) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
 - I. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.10. Do Reajuste

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 – UASG N°: 980139

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

8.11. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.

8.12. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, n° 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

8.13. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira Gabriela Possidonio de Queiroz que, na sua ausência, poderá ser substituída pelas Pregoeiras, Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal n° 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto n° 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto n° 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.739, de 22 de março de 2024.

8.14. Normas de regência: Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023 Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e normas específicas.

8.15. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1fxXOJXZU5jnlHb9Q42KzGySFS8fLVuG6?usp=drive_link.

Rio Branco - AC, 07 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Data: 07/05/2024 15:06:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>	<u>APROVAÇÃO:</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E GALERIAS CELULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA.	Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, aprovo este Termo. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Rio Branco – AC, 23 de fevereiro 2024	

1 UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa, pessoa jurídica, para eventual aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeiras de ramais por pontes de concreto pré-moldado e realizar obras de drenagem (galerias celulares), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.

2.2. Descrição detalhada do objeto, quantitativo e valor estimado:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m; Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³	Und	300	10.214,83	3.064.449,00
2	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado	Und	200	16.431,66	3.286.332,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

	(aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m; Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.				
VALOR TOTAL LOTE I R\$					6.350.781,00
LOTE II					
1	<u>Bloco de ancoragem:</u> Características mínimas: BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20	59.100,76	1.182.015,20
2	<u>Bloco de Fechamento.</u> Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-	Und	40	1.631,18	65.247,20
3	<u>Bloco de Fechamento:</u> Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-	Und	20	661,34	13.226,80
4	<u>Brocas (estaca):</u> Características mínimas: BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa)	Und	380	1.524,96	579.484,80
5	<u>Bloco (guarda rodas):</u> Características mínimas: BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120	541,36	64.963,20
6	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM	Und	80	5.055,95	404.476,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

	CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa)-				
7	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa)-	Und	120	2.608,93	313.071,60
8	<u>Lajes:</u> Características mínimas: LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa) -	Und	60	11.033,80	662.028,00
9	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120	5.295,16	635.419,20
10	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40	8.628,28	345.121,20
11	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40	3.455,84	138.233,60
12	<u>Vigas:</u> Características mínimas: VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40	15.089,41	603.576,40
13	<u>Vigas:</u> Características mínimas: VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20	12.141,64	242.832,80
VALOR TOTAL LOTE II (R\$)					R\$5.249.706,00
TOTAL LOTE I E II					R\$11.600.487,00

2.3 O valor estimado para contratação da aquisição é de **R\$ 11.600.487,00** (onze milhões, seiscentos mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

2.4 A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

2.5 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

2.6 O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos bens, observadas as exigências do Edital e seus Anexos

3 MODALIDADE

3.1. **Modalidade da Licitação:** Pregão;

3.2. **Regime de Contratação:** Sistema de Registro de Preços;

3.3. **Forma:** Eletrônica;

3.4. **Modo de Disputa:** aberto;

3.5. **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote;

3.6. **Tipo de objeto:** Aquisição de Material Permanente

3.7. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

4 DA DESPESA E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução dos objetos desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Programa:** 01.017.001.15.451.0301.1341.0000

b) **Natureza de Despesa:** 33.90.30.00

c) **Fonte:** 1.01 Recursos Próprios

d) **Valor estimado:** **R\$ 11.600.487,00** (onze milhões, seiscentos mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

5 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeira de ramais, por pontes em concreto pré-moldado e realizar a obras de drenagem.

5.2 A escolha de se utilizar peças pré-moldadas em concreto armado para substituir pontes de madeira por pontes em concreto pré-moldado é essencial por diversos motivos fundamentais:

a) **Durabilidade e Resistência:** O concreto pré-moldado é muito mais durável e resistente do que a madeira. Ele é capaz de suportar cargas maiores e resistir a condições climáticas adversas, como ventos fortes, chuvas intensas e variações de temperatura.

b) **Agilidade na Execução:** O uso de peças pré-moldadas permite uma execução mais rápida em comparação com a construção tradicional in loco ou madeira. Isso reduz o tempo de obra, minimizando possíveis impactos no tráfego local e permitindo uma entrega mais célere das pontes.

c) **Qualidade e Padronização:** As peças pré-moldadas são fabricadas em ambientes controlados, o que garante uma qualidade superior e maior uniformidade na estrutura. Isso resulta em uma ponte mais resistente e durável, capaz de suportar as condições climáticas e de carga específicas da região.

d) **Redução de Riscos:** Ao optar por peças pré-moldadas, reduzem-se os riscos associados à construção no local, como deslizamentos de terra, exposição a intempéries e outros imprevistos comuns em canteiros de obras.

e) **Segurança:** Pontes de concreto oferecem maior segurança para veículos e pedestres. Elas são menos propensas a danos estruturais causados por fatores naturais ou desgaste ao longo do tempo, minimizando o risco de colapsos ou acidentes.

f) **Minimização de Impacto Ambiental:** A produção das peças em um ambiente controlado possibilita uma gestão mais eficiente dos resíduos gerados. Além disso, a menor necessidade de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

movimentação de terra e materiais no local da construção contribui para a redução do impacto ambiental. Além disso, a madeira utilizada em pontes pode ser direcionada para outros usos mais apropriados em termos de sustentabilidade.

- g) **Manutenção Reduzida:** Pontes de madeira requerem manutenção constante, incluindo tratamento contra pragas, pintura e reparos frequentes. Já as de concreto pré-moldado têm uma vida útil mais longa e demandam menos manutenção ao longo do tempo.
- h) **Custo a Longo Prazo:** A compra de peças pré-moldadas pode representar uma economia significativa de recursos financeiros, pois a economia gerada pela redução da manutenção a longo prazo compensa esse investimento. Além disso, a vida útil prolongada torna o custo total de propriedade menor.
- i) **Redução de Mão de Obra:** A montagem de peças pré-moldadas exige menos mão de obra no local da obra, o que pode resultar em economia de custos e maior eficiência na utilização de recursos humanos.

5.3 Já a escolha de aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado para a execução de galerias além dos motivos anteriores é necessária pelo interesse público de manter a funcionalidade do sistema de drenagem no Bairro Sobral/Boa Vista que durante as fortes chuvas e o transbordamento do Rio Acre causou o rompimento da rede existente e o escorregamento de terra em parte do sistema. Localizada na margem esquerda do Rio Acre, no Bairro Sobral, nesta cidade, dada a natureza do rompimento da drenagem e afundamento/desmoronamento de solo na área, suas possíveis causas, serviços executados e tubulações anteriormente ali implantadas, elementos consorciados com as características do terreno e sua morfologia e, principalmente, o risco iminente de possível aceleração do processo erosivo, fator que poderá causar maiores danos materiais e risco de morte aos moradores dos imóveis adjacentes ou ainda de transeuntes.

5.4 Dessa forma, a aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado é uma escolha estratégica e vantajosa para a construção das pontes e execução de serviços de drenagem do município de Rio Branco, Acre, proporcionando benefícios significativos em termos de eficiência, qualidade, segurança, além de contribuir para a sustentabilidade e redução de custos a longo prazo.

5.5 **Agrupamento de itens (LOTE):** Considerando tratar-se de produtos de mesma natureza, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços. Além disso, cabe observar ainda que, segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento

6 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

6.1 O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei nº. 14.133.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, poderá ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

8.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

9 DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;

10.2. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;

10.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

10.4. Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao específico neste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 10.5. O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 10.6. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 10.7. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.8. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;
- 10.9. Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade **comprometida**;
- 10.10. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).
- 10.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 10.12. É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;
- 10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;
- 10.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;
- 10.15. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 10.16. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 10.17. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- 10.18. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;
- 10.19. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

11 DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 A Contratada deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, CEP 69.900-046 - Rio Branco/Acre, aos cuidados da Diretoria de Obras ou em local indicado pela Secretaria.
- 11.2 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.3 A entrega dos produtos, no local indicado pela Secretaria, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para instalação, conforme especificidade do local, atendendo conforme demanda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

12 CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade do material ora licitado com relação as especificações, características, embalagem e composição (quando for o caso) no Edital, serão procedidas por ocasião da entrega por responsáveis técnicos da SEINFRA e, sempre que julgarem necessária, para verificar se os equipamentos encontram - se de acordo com as especificações exigidas;

12.2. Na hipótese de os materiais não corresponderem às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando de logo entendido que a SEINFRA, aceitarão apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.3. Em caso de troca dos equipamentos, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de substituição incluindo frete, carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

12.4. A avaliação da qualidade dos equipamentos efetuada pela SEINFRA, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

13.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

13.3 Deverá haver comprovação que o material foi produzido por empresa detentora de Certificação NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14.020:2002 e NBR ISO

13.4 14.024:2004;

14 DO QUANTITATIVO

14.1. O quantitativo a ser registrado é o estipulado neste Termo de Referência, não estar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, obrigada a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades das mesmas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá seus objetos analisados em sua totalidade, aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos e substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE. Caso não seja observado o prazo firmado, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências art. 5º, IV da instrução normativa SEGES/ME Nº 116

15.4. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.5. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

15.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

15.7. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

15.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

15.10. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.14. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

15.15. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.16. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

15.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

15.18. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

17 DA RESCISÃO E RENÚNCIA

17.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEINFRA o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155, 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

18 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos

18.1.2 . DOS MOTIVOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19 DAS SANÇÕES

19.1. Art. 92, XIV da Lei 14.133/21

19.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no do art. 162, da Lei Federal N.º 14.133/21, com seu rito de apuração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. da Lei 14.133 – ART 156, III, § 4º

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

19.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.11. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.12. Apresentar documentação falsa;

19.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.15. Não mantiver a proposta;

19.16. Cometer fraude fiscal;

19.17. Comportar-se de modo inidôneo;

19.18. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.19. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da contratante.

19.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.21. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.7. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.8. À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

20.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.12. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário. § 2º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

22 GARANTIA CONTRATUAL.

22.1. A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do art. 96, 97, 98 e 99, da lei 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

22.2 Durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. art. 26 pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, e ainda, de acordo com § 3º tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas;

23.1.2 Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os objetos;

23.1.3 Rejeitar os objetos, em desacordo com o Termo de Referência;

23.1.4 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos objetos;

23.1.5 Impedir que terceiros forneçam os objetos;

23.1.6 Receber provisória e definitivamente os objetos nas formas definidas;

23.1.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos objetos solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

23.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

23.1.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

23.1.10 Receber os objetos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

23.1.11 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer dos objetos entregues fora das especificações da CONTRATADA;

23.1.12 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;

23.1.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

23.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

23.1.15 Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

24.1.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital;

24.1.2 Entregar os materiais (objeto) no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação, no município de Rio Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 24.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria competente;
- 24.1.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 24.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 24.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133/21 ;
- 24.1.7 Observar as prescrições relativas à lei trabalhista, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como, o pagamento de toso e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 24.1.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 24.1.9 A empresa deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto e execução em nome do fabricante, garantindo que o Poder Público receberá os materiais conforme padrões e normas dos pré moldados;
- 24.1.10 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.11 Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 24.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- 24.1.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos Termos do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

26. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 400.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 27.1 Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

27.2 Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

27.3 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

28. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 28.1 Os materiais serão supervisionados e acompanhados pela Divisão de Material e Patrimônio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

da SEINFRA;

28.2 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA;

28.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, o qual será nomeado **“fiscal do contrato”** devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

28.4 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

28.5 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

30. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

30.2 Obedece a pressupostos dispostos no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 e lei Federal 14.133/2021

31.3 A contratação será na forma de execução indireta, em regime de preço unitário, critério menor preço por lote, e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações deles decorrentes.

Kamilla Cardoso Meireles
Diretora de Fiscalização de Obras
Decreto nº 1302, 01/08/23/2023 DOE nº13.587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO NºXXXX/2023 - CPL/PMRB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS
PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E
GALERIA CELULARES, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - A EMPRESA (.....).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. XXXXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXX, com sede na XXXXXXXX– Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, **XXXXXX** CPF nº **XXXXXXXXXX**, e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, pessoa jurídica, para eventual aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeiras de ramais por pontes de concreto pré-moldado e realizar obras de drenagem (galerias celulares), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m ³	Und	300		
2	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m ³ galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Und	200		
VALOR TOTAL LOTE I R\$					
LOTE II					
1	<u>Bloco de ancoragem:</u> Características mínimas: BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		
2	<u>Bloco de Fechamento.</u>	Und	40		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

	Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-				
3	<u>Bloco de Fechamento:</u> Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		
4	<u>Brocas (estaca):</u> Características mínimas: BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa)	Und	380		
5	<u>Bloco (guarda rodas):</u> Características mínimas: BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
6	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	80		
7	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
8	<u>Lajes:</u> Características mínimas: LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa)-	Und	60		
9	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
10	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

11	Placas: Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		
12	Vigas: Características mínimas: VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		
13	Vigas: Características mínimas: VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		
VALOR TOTAL LOTE II (R\$)					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei nº. 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação do objeto consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como nas condições estabelecidas no presente instrumento, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 400/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 5.1 **Programa de Trabalho:** 01.017.001.15.451.0301.1341.0000;
5.2 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
5.3 **Fonte de Recursos:** 1.01 (Recursos Próprios)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.2 DOS MOTIVOS

6.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

6.2.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

6.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.3 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº116.

7.4 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

7.6 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

7.7 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

7.8 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.10 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.14 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

7.15 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.16 A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

7.17 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

7.18 A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os objetos destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA deverá ser entregue na rua Rui Barbosa nº325, bairro centro, Rio Branco/Acre, aos cuidados da Diretoria de Obras ou em local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com descrição do Termo de Referência e emissão da Ordem de entrega emitida pela Diretoria de Administração da SEINFRA, após a homologação do processo licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços, assinatura do termo contratual e publicação dos atos no Diário Oficial do Acre;

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- c) Haja a anuência expressa da administração contratante à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

13.1 A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do art. 96, 97, 98 e 99, da lei 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

13.2 Durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. art. 26 pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, e ainda, de acordo com § 3º tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas;
- 14.1.2 Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os objetos;
- 14.1.3 Rejeitar os objetos em desacordo com o Termo de Referência;
- 14.1.4 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos objetos;
- 14.1.5 Impedir que terceiros forneçam os objetos;
- 14.1.6 Receber provisória e definitivamente os nas formas definidas;
- 14.1.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos objetos solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 14.1.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 14.1.10 Receber os objetos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 14.1.11 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer dos objetos entregues fora das especificações da CONTRATADA;
- 14.1.12 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
- 14.1.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 14.1.15 Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 15.1.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- 15.1.2 Entregar os materiais (objeto) no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação, no município de Rio Branco
- 15.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria competente;
- 15.1.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133/21 ;
- 15.1.7 Observar as prescrições relativas à lei trabalhista, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como, o pagamento de toso e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 15.1.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 15.1.9 A empresa deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto e execução em nome do fabricante, garantindo que o Poder Público receberá os materiais conforme padrões e normas dos pré moldados;
- 15.1.10 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.11 Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 15.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- 15.1.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos Termos do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 16.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).
- 17.2** Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:
- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar o objeto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

17.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Art. 92, XIV da Lei 14.133/21

19.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no do art. 162, da Lei Federal N.º 14.133/21, com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. da Lei 14.133 – ART 156, III, § 4º

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

19.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.10. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

19.11. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.12. Apresentar documentação falsa;

19.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.14. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.15. Não mantiver a proposta;

19.16. Cometer fraude fiscal;

19.17. Comportar-se de modo inidôneo;

19.18. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.19. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da contratante.

19.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.21. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

20.1 Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

20.2 Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

20.2.1 Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, modificação da forma de pagamento e execução, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

21.2 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

22.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8 Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

22.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

25.1 A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

25.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

25.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

25.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

26.1 Obedece a pressupostos dispostos no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 e lei Federal 14.133/2021

26.2 A contratação será na forma de execução indireta, em regime de preço unitário, critério menor preço por lote, e a execução se dará em quantidade posteriormente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

estabelecida nas ordens de serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

27.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana – SEINFRA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF/MF _____

2: _____

CPF/MF _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

ANEXO IV
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

VALIDADE: __ () meses

**MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO Nº XX/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA E A
EMPRESA (.....).**

Aos.....dias do mês deano de dois mil e vinte e três a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 769 de 07 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº400 de 22 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2023, publicada no DOE nº do dia....., RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeiras de ramais por pontes de concreto pré-moldado, e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

realizar obras de drenagem (galerias celulares), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³	Und	300		
2	<u>Galeria Celular:</u> Características mínimas: Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³ galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12.	Und	200		
VALOR TOTAL LOTE I R\$					
LOTE II					
1	<u>Bloco de ancoragem:</u> Características mínimas: BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

2	<u>Bloco de Fechamento.</u> Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		
3	<u>Bloco de Fechamento:</u> Características mínimas: BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		
4	<u>Brocas (estaca):</u> Características mínimas: BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa)	Und	380		
5	<u>Bloco (guarda rodas):</u> Características mínimas: BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
6	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	80		
7	<u>Pilares:</u> Características mínimas: PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
8	<u>Lajes:</u> Características mínimas: LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa)-	Und	60		
9	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	120		
10	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		
11	<u>Placas:</u> Características mínimas: PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	40		
12	<u>Vigas:</u> Características mínimas: VIGAS	Und	40		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

	LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa)-				
13	Vigas: Características mínimas: VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa)-	Und	20		
VALOR TOTAL LOTE II (R\$)					

2.1. O objeto tem a natureza comum nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 O contrato será representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade do registro de preços da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, órgão gerenciador, e nas condições estabelecidas no (Art. 86, § 2º e § 4º Lei Federal nº 14.133/2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21

7.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº116.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

8.4 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.5 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

8.6 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

8.7 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

8.8 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.10 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.13.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.13.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.13.3 A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

8.13.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

8.14. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento;

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 22 do art.86, da Lei nº14.133/2021.

9.4 Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

I - Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

II - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IX - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

10.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

11.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139**

11.2 Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

11.3 A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

11.6 A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1 Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Fornecimento parcelado, no regime de preço unitário por lote, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Termo de Referência.

13.2 DO RECEBIMENTO

13.2.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, Unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho.

13.2.2 A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nas aquisições e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto lícitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como no Edital e Contrato.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº400/2013, como descritos no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico XX/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

17.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

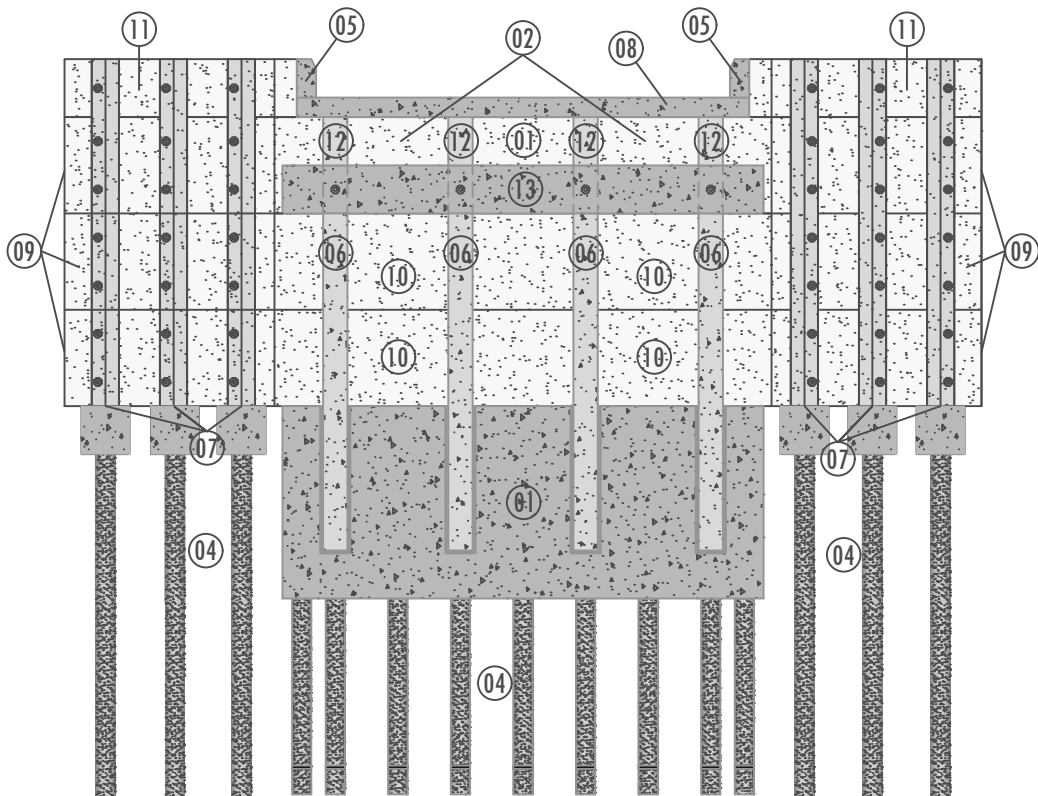
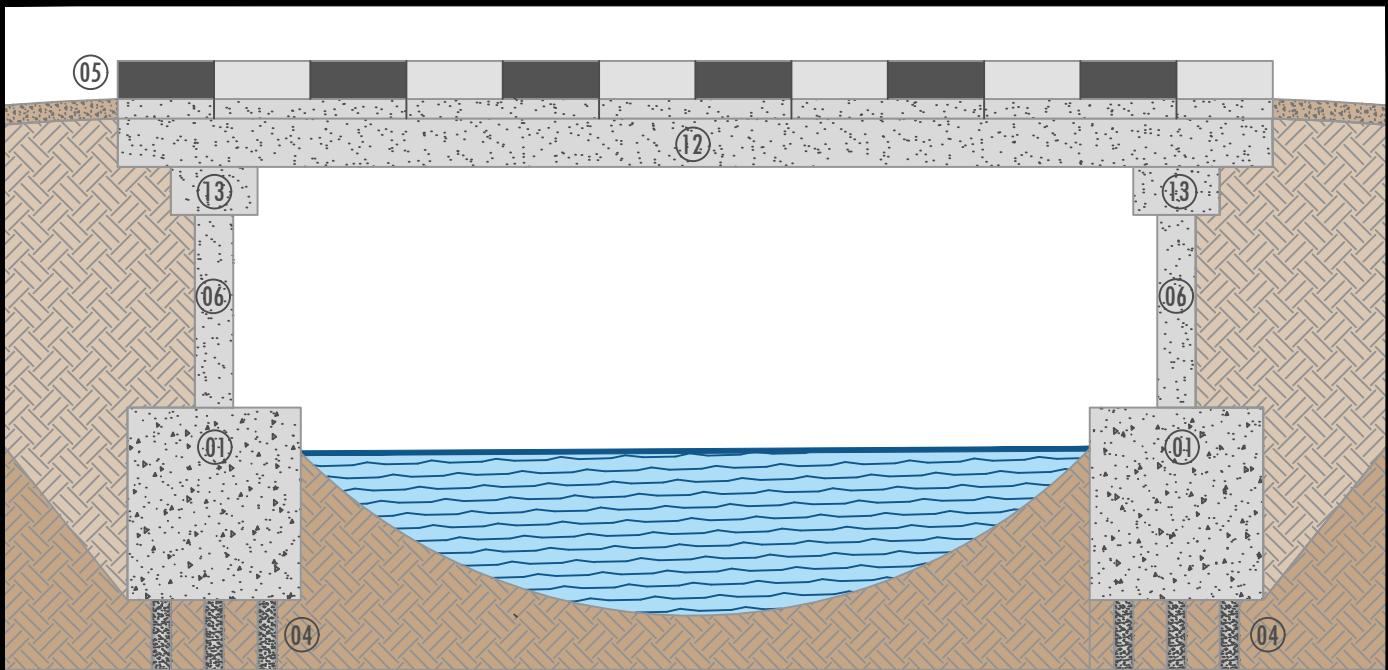
CPF/MF _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – UASG Nº: 980139

ANEXOS COMPLEMENTARES

ELEMENTOS PARA PONTE, COM VÃO DE 10,0m (VÃO LIVRE)
LISTA DE COMPONENTES

1	BLOCO DE ANCORAGEM - PRÉ MOLDADO (1,80 x 5,00 x 2,00m - 30 MPA)
2	BLOCO DE FECHAMENTO - TIPO 01 - PRÉ MOLDADO (1,05 x 0,75m - 30 MPA)
3	BLOCO DE FECHAMENTO - TIPO 02 - PRÉ MOLDADO (0,43 x 0,75m - 30 MPA)
4	BROCAS - PRÉ MOLDADA (Ø0,20m x 7,00m - 30 MPA)
5	GUARDA RODAS - PRÉ MOLDADA (0,40 x 0,20m - 30 MPA)
6	PILARES - PRÉ MOLDADO (0,25 x 0,35m - 30 MPA)
7	PILAR DE CONTENÇÃO - PRÉ MOLDADO (0,20 x 0,20 x 3,50m - 30 MPA)
8	LAJE DE ROLAMENTO - PRÉ MOLDADO (2,00 x 0,20 x 4,70m - 30 MPA)
9	PLACA DE CONTENÇÃO - PRÉ MOLDADO (0,20 x 1,00 x3,00 - 30 MPA) (M3)
10	PLACA DE CONTENÇÃO - PRÉ MOLDADO (0,20 x 1,00 x5,00 - 30 MPA) (M2)
11	PLACA DE CONTENÇÃO - PRÉ MOLDADO (0,20 x 0,60 x3,00 - 30 MPA) (M1)
12	VIGAS LONGARINAS - PRÉ MOLDADO (0,25 x 0,50 x 12,00 - 30 MPA)
13	VIGAS TRAVESSAS JABAQUARA - PRÉ MOLDADO (0,30 x 0,90 x 5,00 - 30 MPA)



1

TABELA GERAL DE MATERIAIS

BLOCO DE ANC.: 1,80 x 5,00 x 2,00m (02 UND)

CONCRETO 30 MPA

16,70 m³ P/UNIDADE

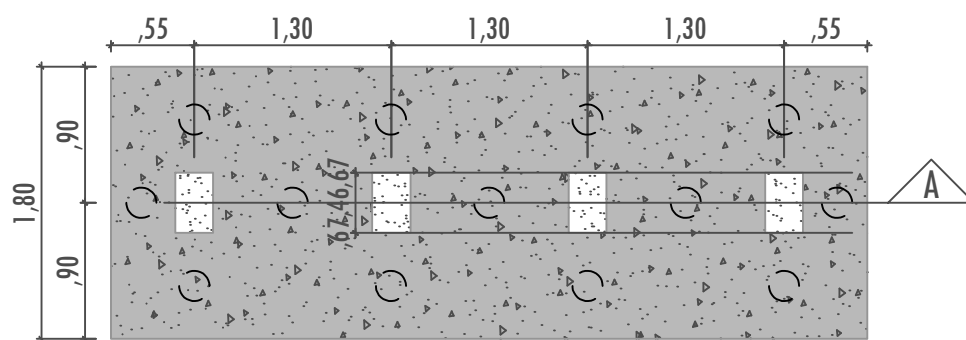
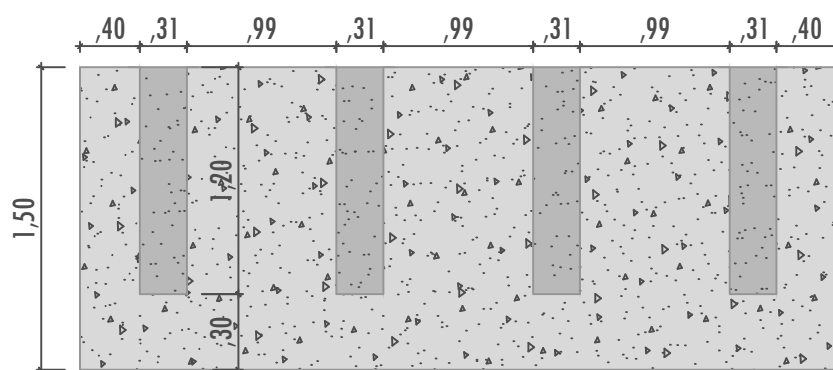
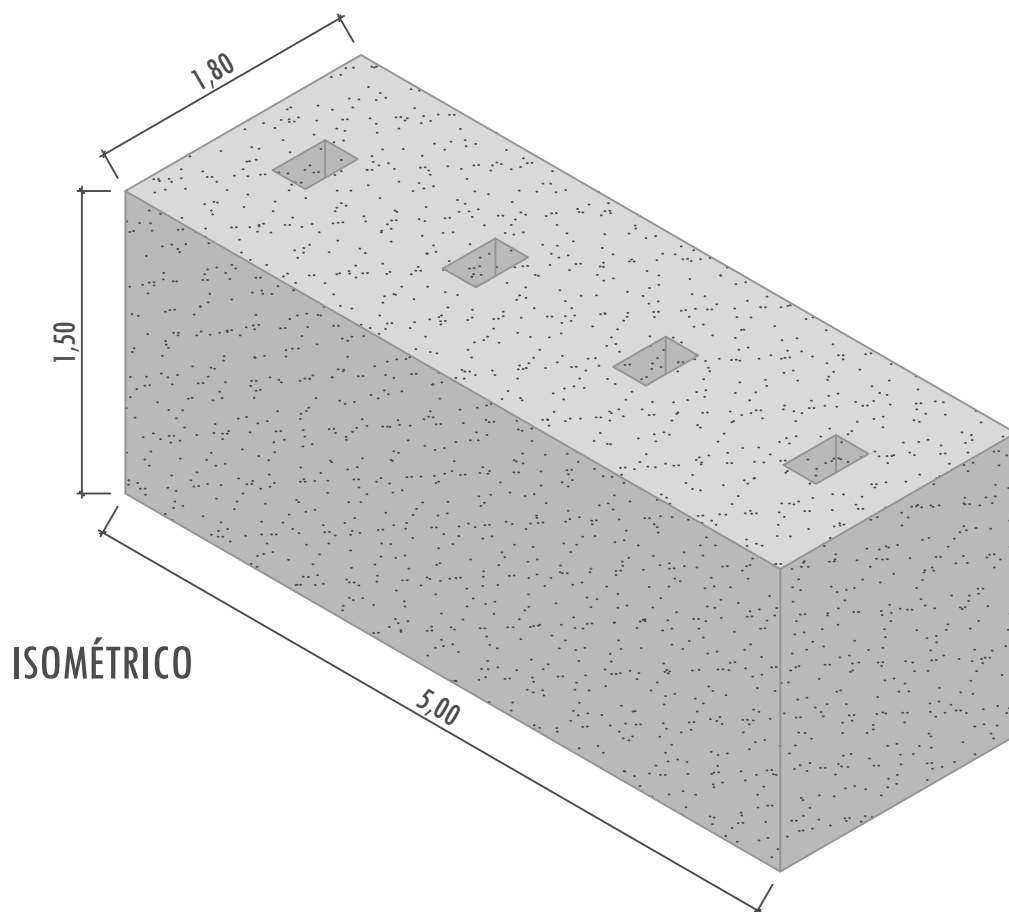
TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE

AÇO

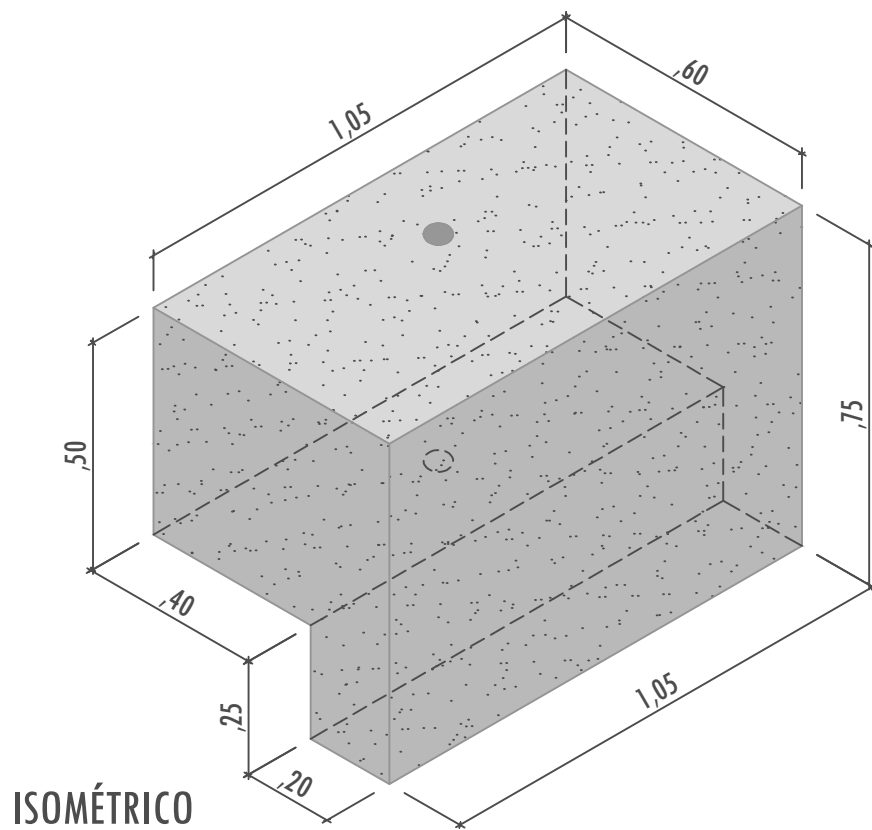
PESO +10%

AÇO CA 50 Ø16.0

1.048,17 kg

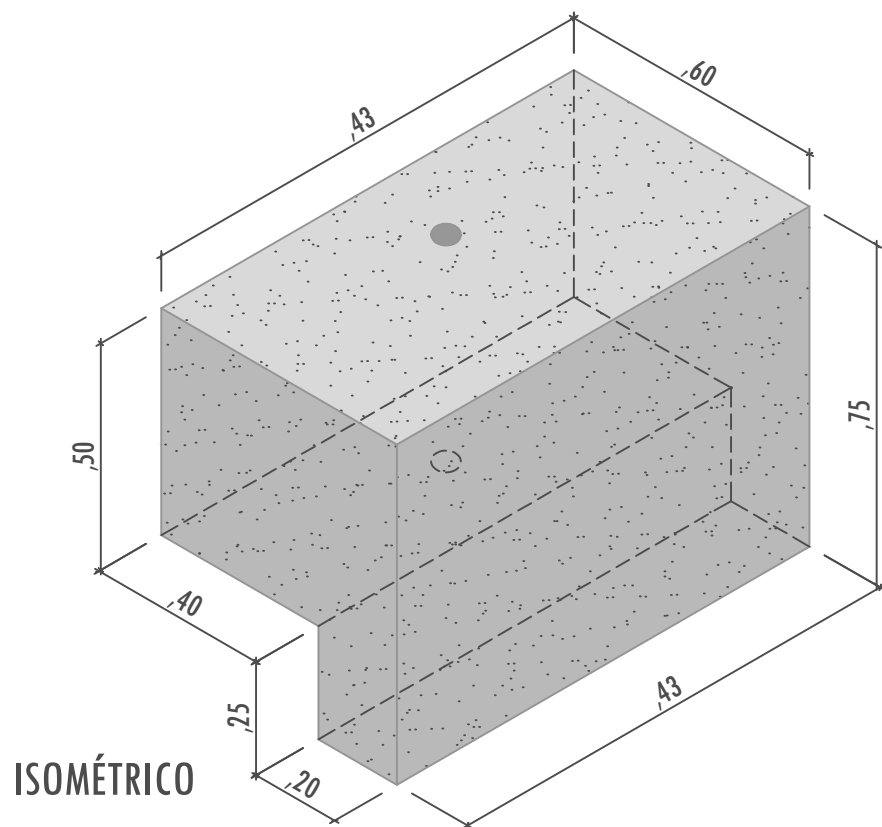


2	BLOCO DE FECHAMENTO - TIPO 01	
	BLOCOS: 0,75 x 1,05m (04 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,37 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø8,0	2,74 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	7,28 kg



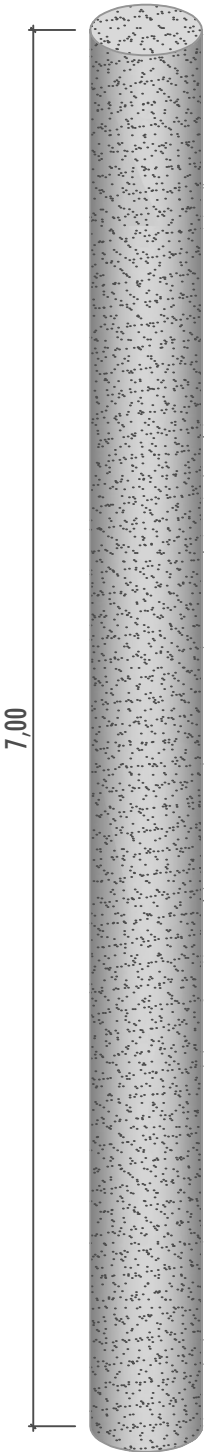
BLOCO DE
FECHAMENTO
TIPO 01

3	BLOCO DE FECHAMENTO - TIPO 02	
	BLOCOS: 0,75 x 0,43m (02 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,15 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø8,0	1,12 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	2,98 kg

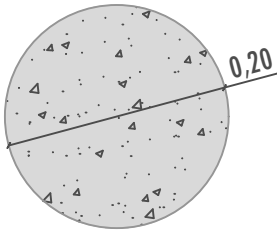


BLOCO DE
FECHAMENTO
TIPO 02

4	ESTACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO	
	BROCAS: Ø0,20m x 7,00m (38 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,22 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	COMP. PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø12,5	70,00 m 74,15 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	58,08 m 15,66 kg

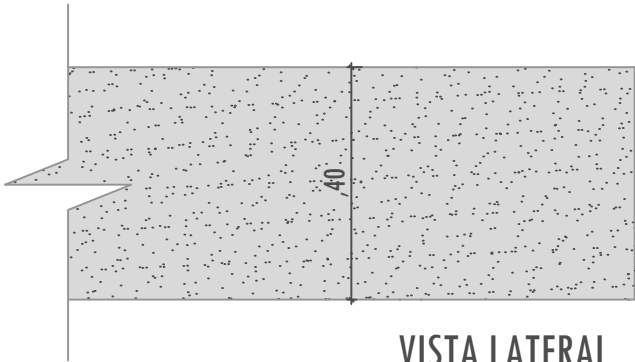


ISOMÉTRICO

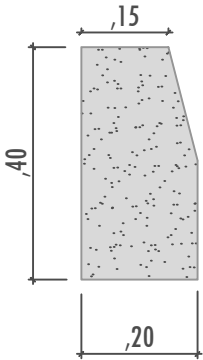


PLANTA BAIXA

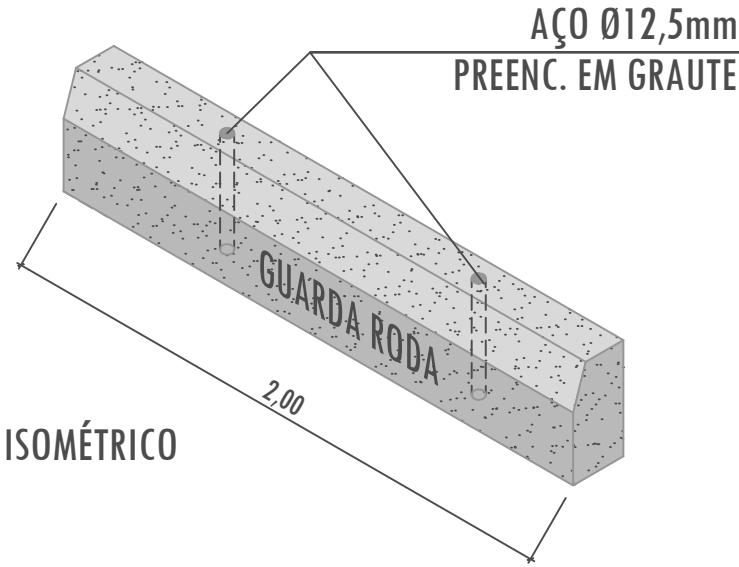
5	GUARDA RODA EM CONCRETO ARMADO	
	0,15~0,20m x 0,40m x 2,00(12 UND)	
	CONCRETO 25 MPA	0,16 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø8,0	4,34 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	6,43 kg



VISTA LATERAL



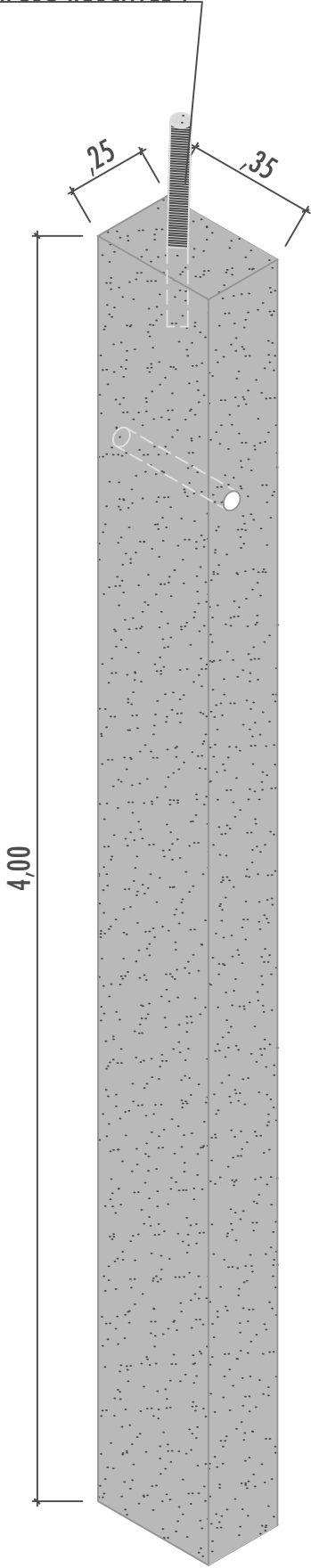
VISTA FRONTAL



ISOMÉTRICO

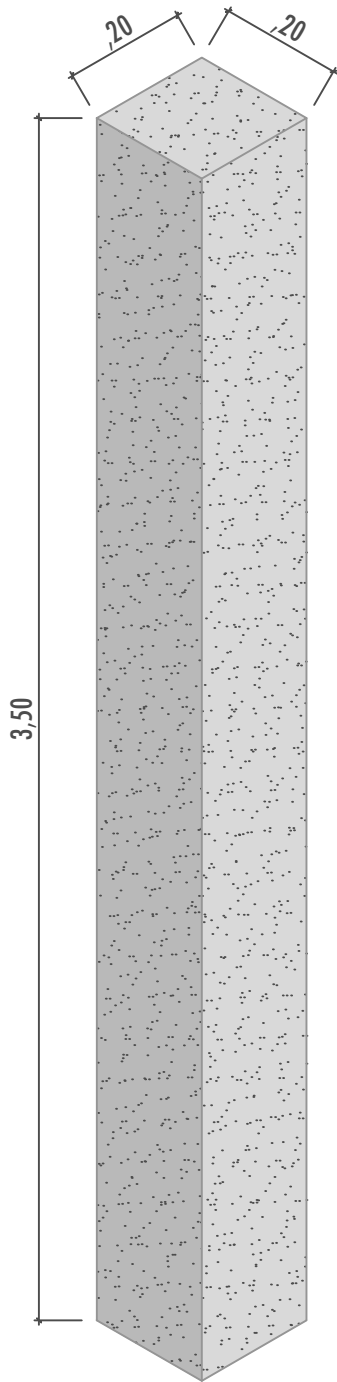
6	PILARES: 0,25 x 0,35 x 4,00m (08 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,35 m³ P/UNIDADE
	GRAUTE 30 MPA	0,07 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø20.0	85,72kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	13,66 kg

PARAFUSO ROSCAVEL 1"



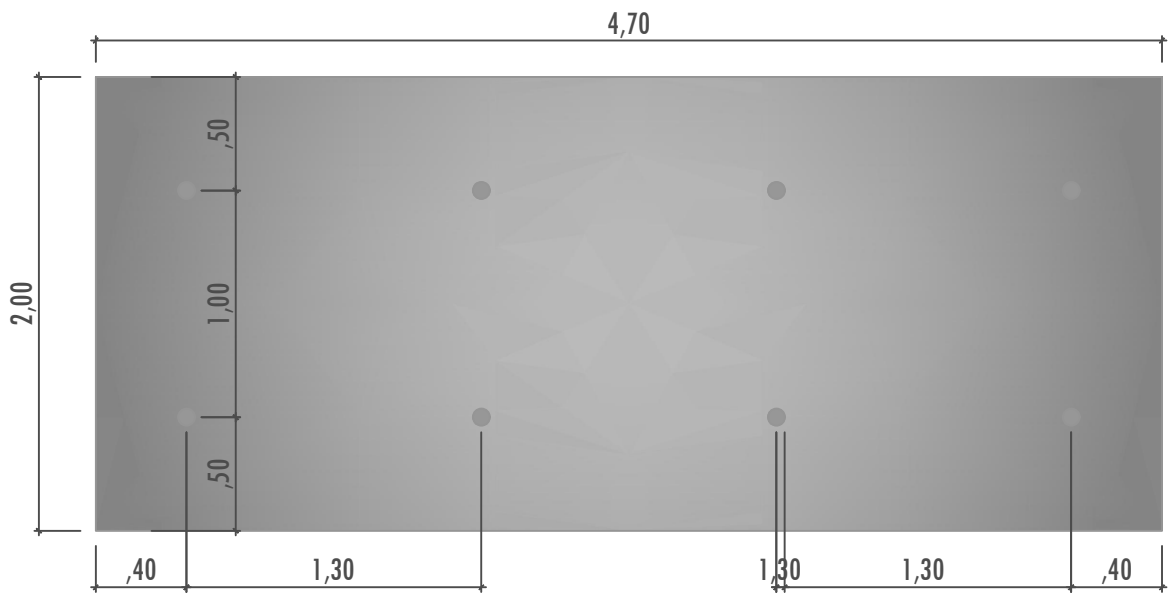
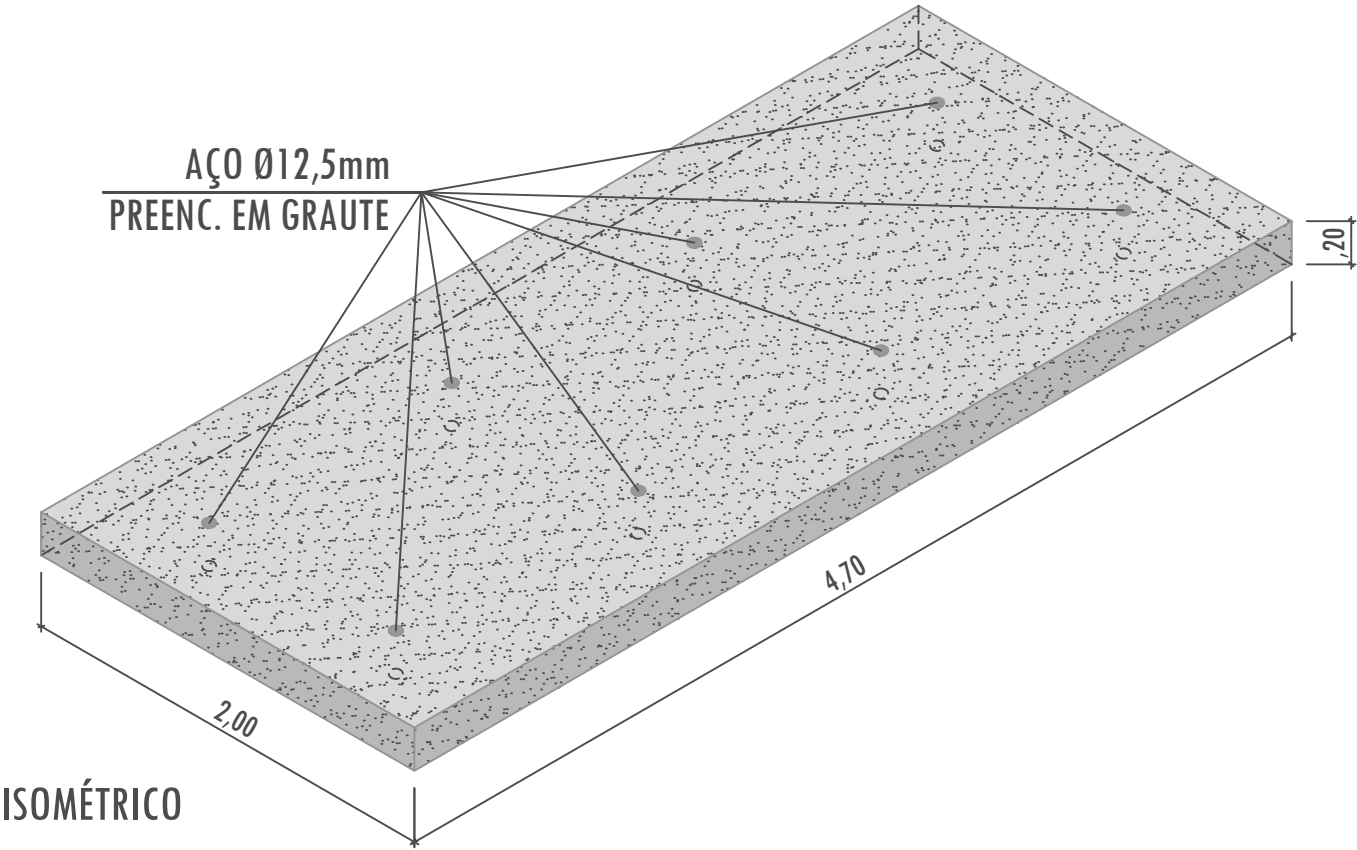
ISOMÉTRICO

7	PILAR DE SUSTENTAÇÃO DA CONTENÇÃO	
	0,20 x 0,20 x 3,50m (12 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,14 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø20,0	75,95 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6,3	15,66 kg



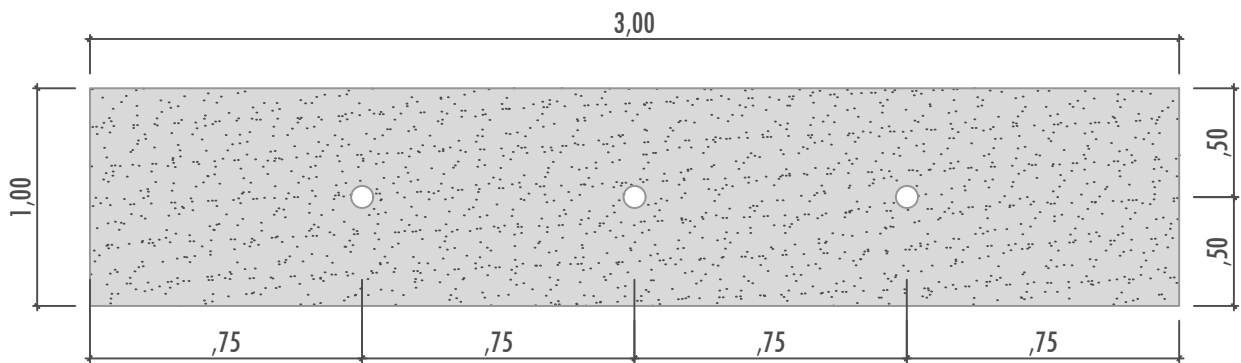
ISOMÉTRICO

8	PLACA DA LAJE: 2,00 x 4,70 x 0,20m (06 UND)	
	CONCRETO 30 MPA (POR UND)	1,88 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO (POR PLACA)P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø10.0	263,40kg

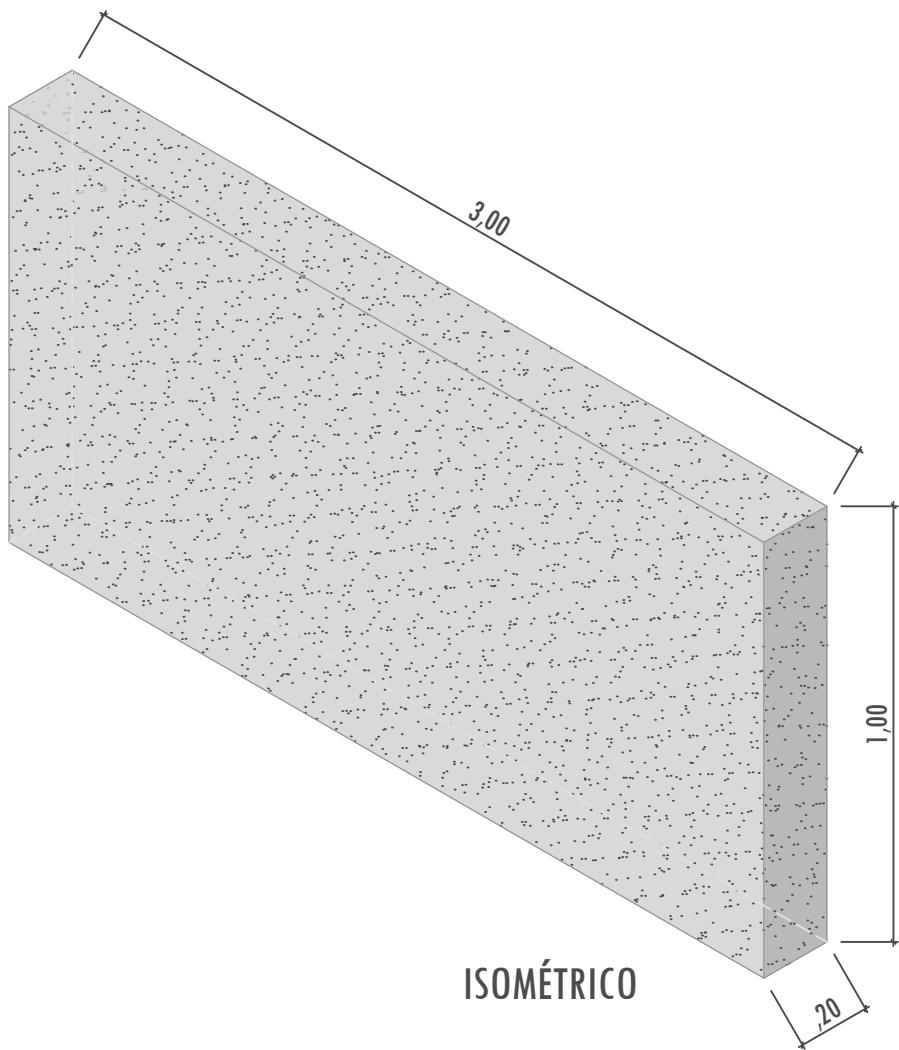


PLANTA BAIXA

9	PLACAS DE CONCRETO - CONTENÇÃO (M2)	
	1,00 x 0,20 x 3,00m (12 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	0,60 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø12,5	63,54 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø8,0	34,77 kg

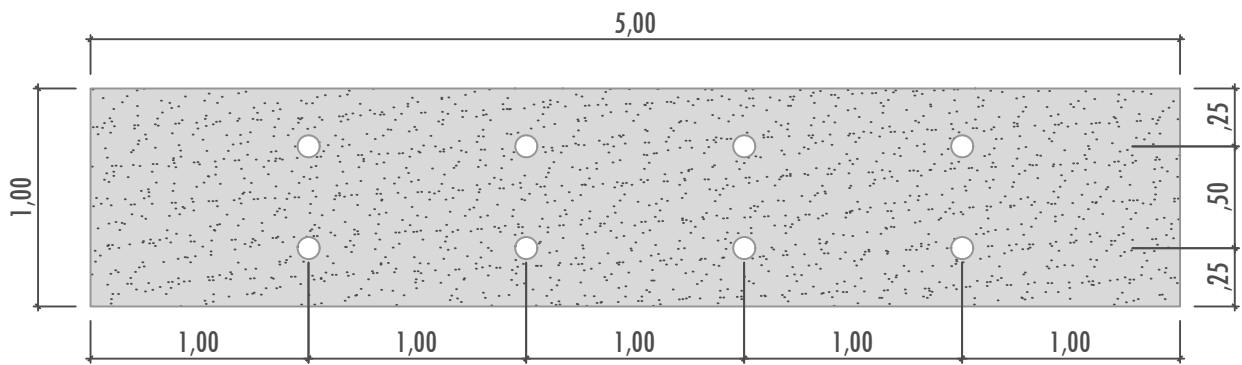


PLANTA BAIXA

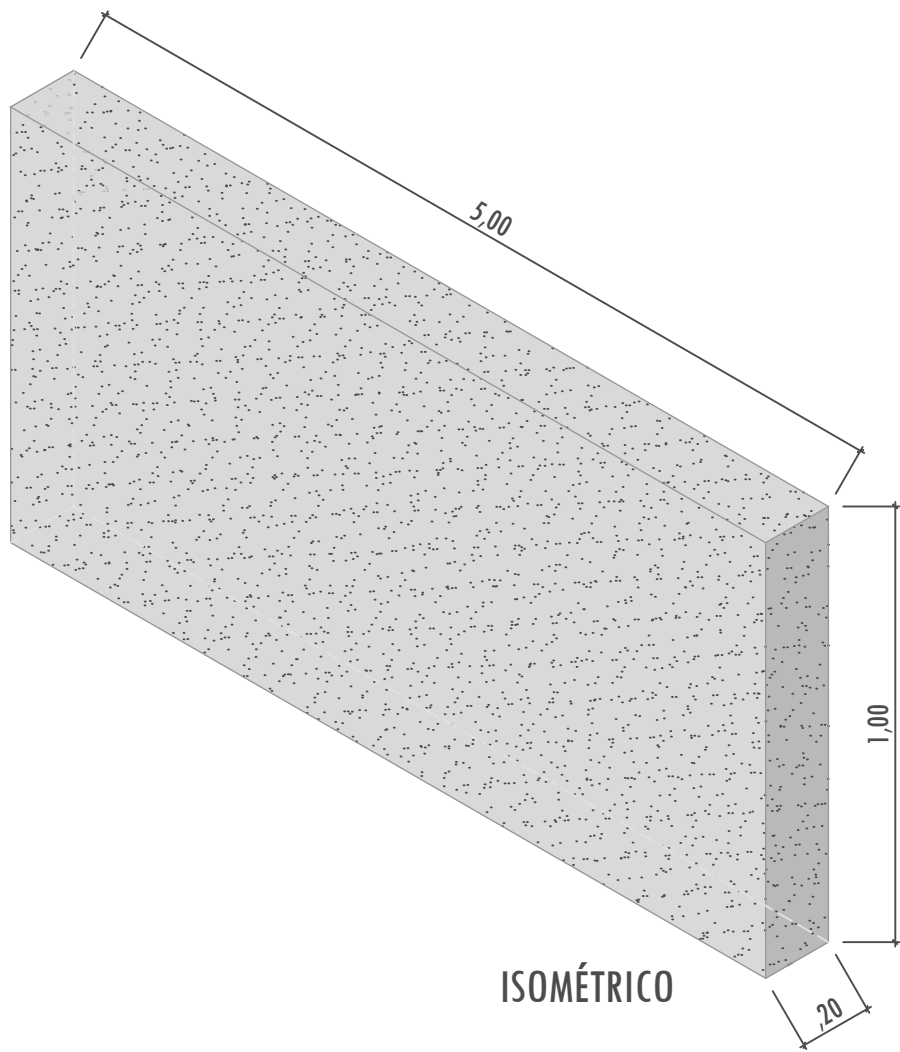


ISOMÉTRICO

10	PLACAS DE CONCRETO - CONTENÇÃO (M1)	
	1,00 x 0,20 x 5,00m (04 UND)	
	CONCRETO 25 MPA	1,00 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø12,5	105,90 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø8,0	57,95 kg

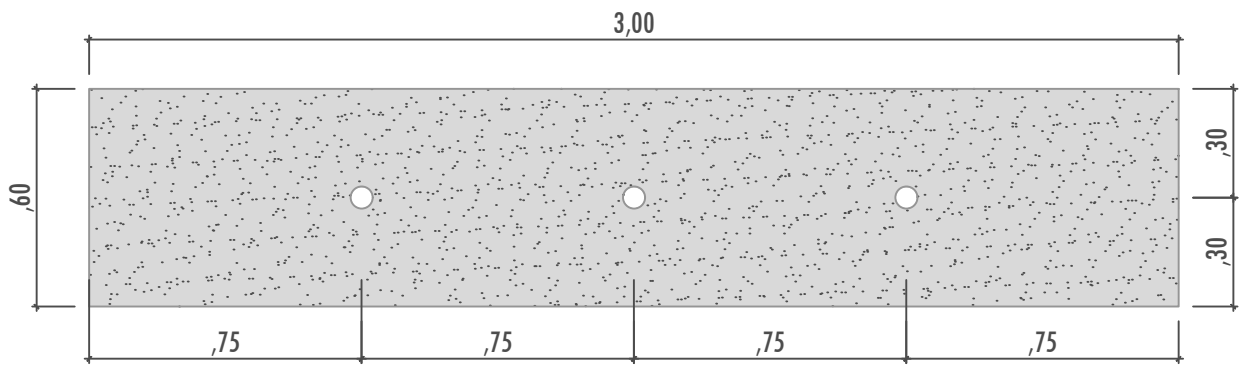


PLANTA BAIXA

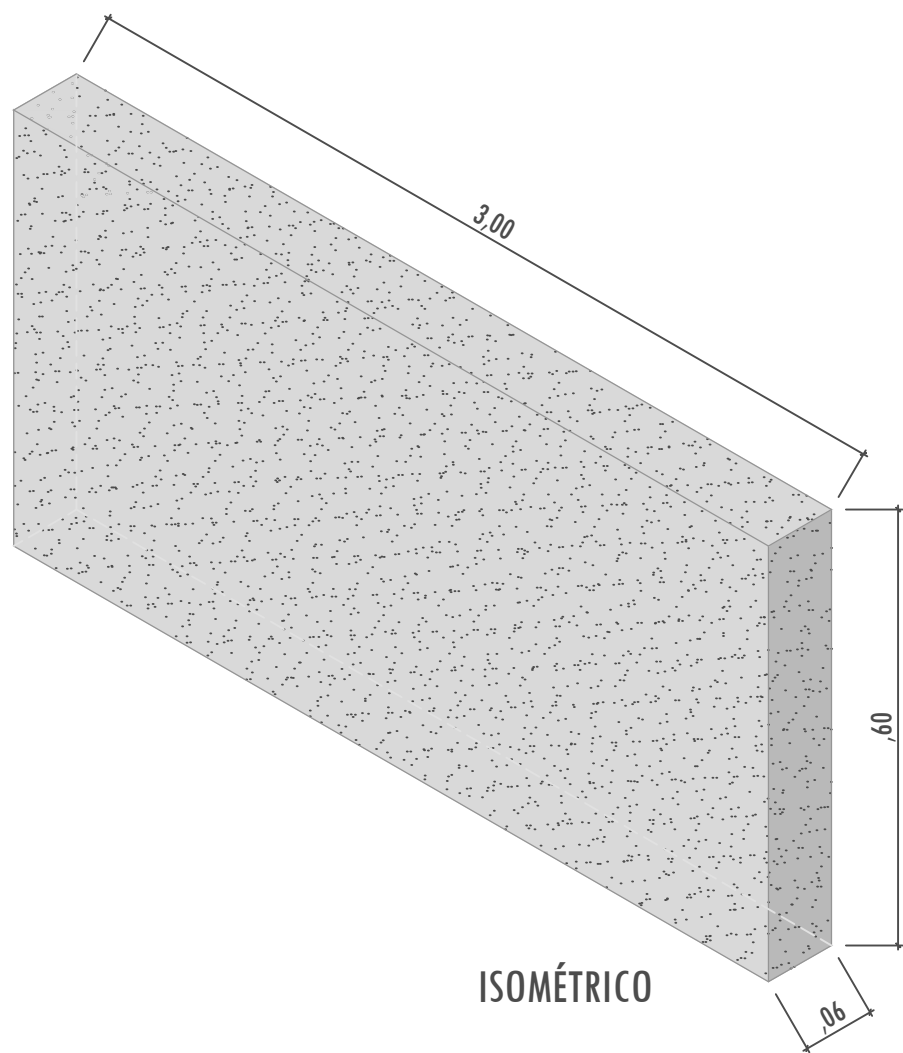


ISOMÉTRICO

11	PLACAS DE CONCRETO - ALERTA (M3)	
	0,60 x 0,06 x 3,00m (04 UND)	
	CONCRETO 25 MPA	0,108 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø12,5	38,13 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø8,0	20,86 kg

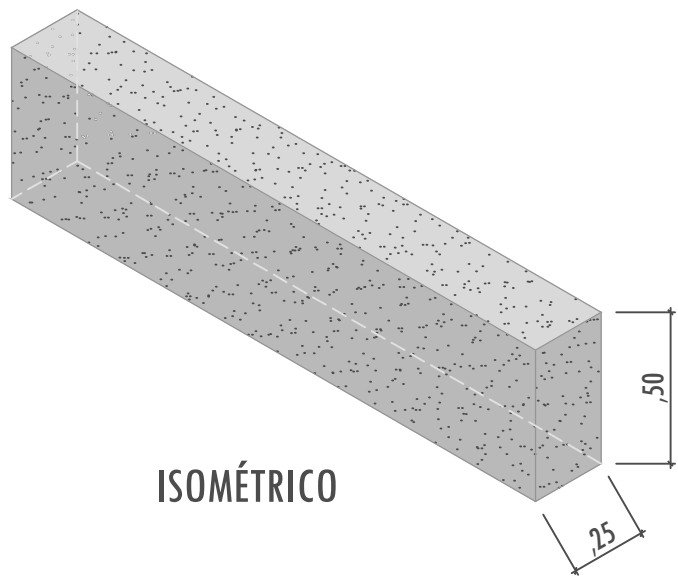
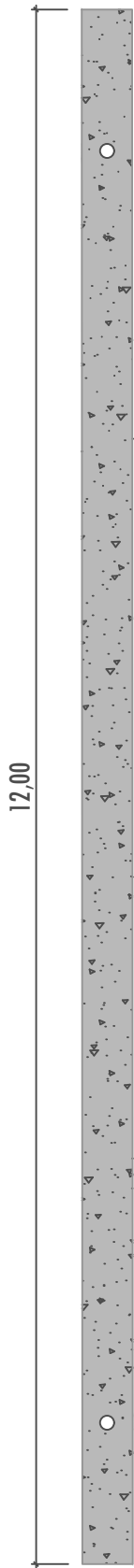


PLANTA BAIXA



ISOMÉTRICO

12	VIGAS LONGARINAS	
	0,25 x 0,50 x 12,00 (04 UND)	
	CONCRETO 30 MPA	1,50 m³ P/UNIDADE
	TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE	
	AÇO	PESO +10%
	AÇO CA 50 Ø10.0	64,51 kg
	AÇO CA 50 Ø20.0	257,80 kg
	AÇO CA 50 Ø25.0	203,43 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø5.0	2,35 kg
	ESTRIBO CA 50 Ø6.3	33,20 kg



PLANTA BAIXA

13

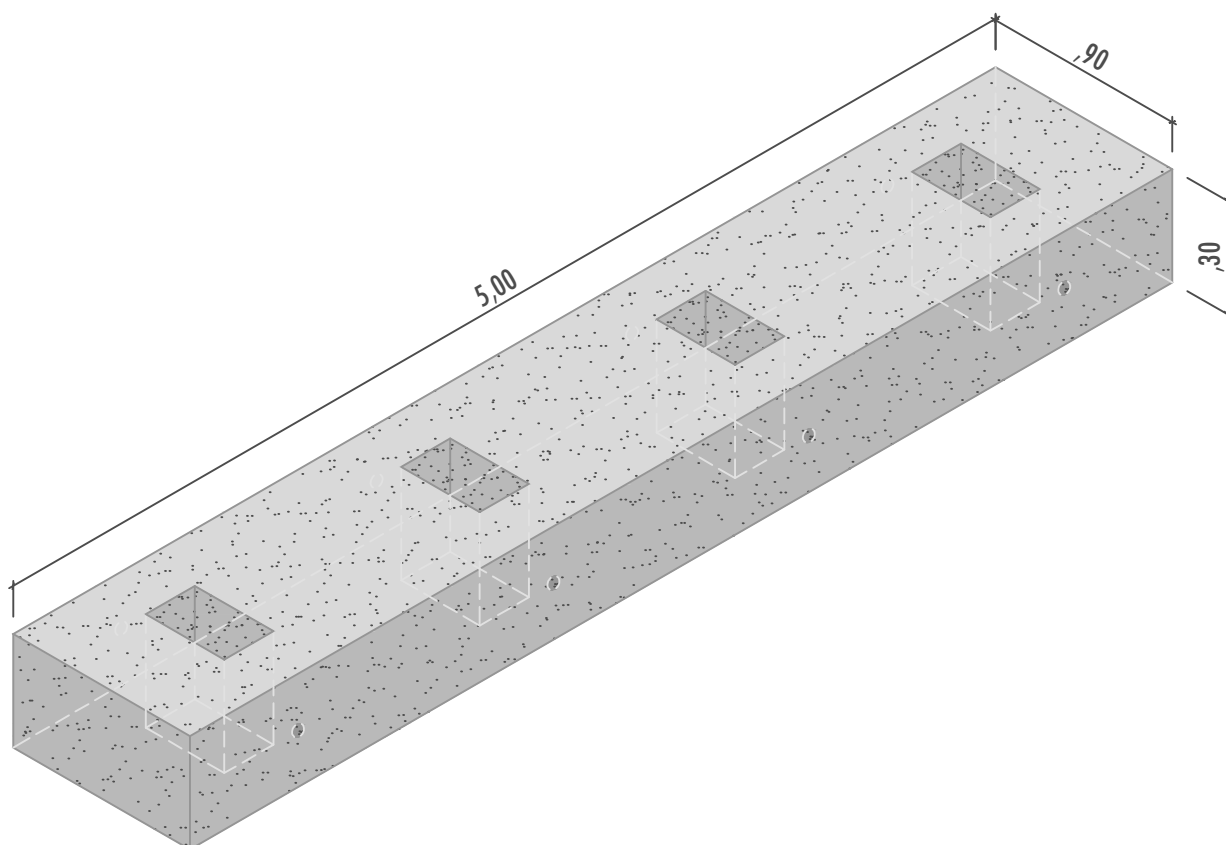
VIGA TRAVESSA: 0,30 x 0,90 x 5,00m (02 UND)

CONCRETO 30 MPA

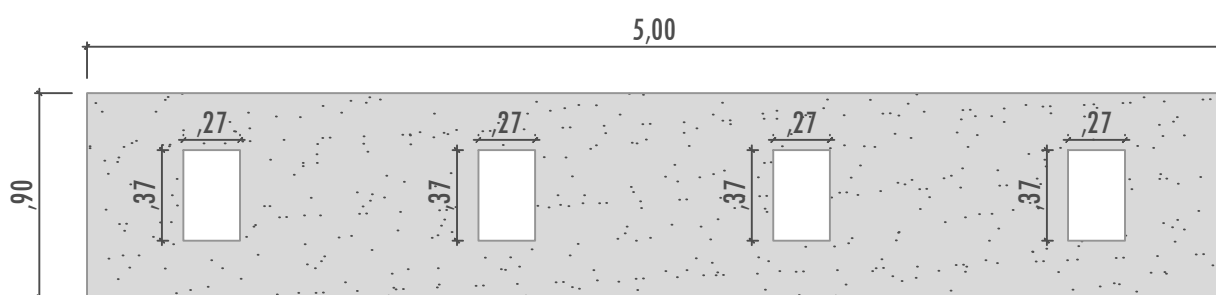
1,35 m³ P/UNIDADE

TABELA GERAL DE AÇO P/UNIDADE

AÇO	PESO +10%
AÇO CA 50 Ø8.0	261,03 kg
AÇO CA 50 Ø12.5	25,64 kg



ISOMÉTRICO



PLANTA BAIXA